

Data/Hora Esclarecimento	Descrição do Esclarecimento	Data/Hora Resposta	Resposta do Esclarecimento
04/11/2024 09:50:43	<p>Prezados, bom dia. Ao analisar as especificações técnicas do Termo de Referência para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, identificamos que o edital exige aparelhos do tipo convencional (não inverter). No entanto, gostaríamos de solicitar um esclarecimento sobre essa exigência, uma vez que, desde o início do ano de 2024, a indústria nacional de climatização adaptou toda a sua linha de produção para atender às exigências de eficiência energética previstas na nova Portaria INMETRO nº 269/2022, que estabeleceu novos critérios para o selo Procel A de eficiência energética. Essa portaria impactou diretamente a produção de aparelhos de ar condicionado no Brasil, levando as fábricas a cessarem a fabricação de modelos convencionais (não inverter) e a adotarem exclusivamente a tecnologia inverter. Esta mudança é de extrema relevância, pois a tecnologia inverter proporciona um desempenho energético superior, contribuindo significativamente para a economia de energia e atendendo integralmente aos requisitos mais rigorosos de eficiência estabelecidos pela legislação vigente. Adicionalmente, em relação aos aparelhos de alta capacidade de refrigeração, especialmente os de 60.000 BTUs, informamos que houve uma readequação nas capacidades máximas fabricadas. Para manter o padrão de eficiência energética Procel A, as empresas ajustaram a produção desses modelos para capacidades que variam entre 55.000 e 58.000 BTUs, alinhando-se aos novos padrões de desempenho. Assim, visando assegurar a ampla concorrência e a viabilidade de atendimento às demandas da Universidade, solicitamos o seguinte esclarecimento para assegurar o correto entendimento das especificações: A Universidade aceitará modelos com tecnologia inverter, uma vez que os aparelhos convencionais não são mais produzidos no Brasil, e que o uso da tecnologia inverter é a única forma de atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 269/2022? Para os itens 6 e 7, a Universidade aceitará aparelhos com voltagem 220V monofásica, uma vez que essa configuração é a única disponível no mercado para os modelos de ar condicionado com as capacidades requeridas? Em relação ao item 7, será aceita uma variação na capacidade de refrigeração dos aparelhos, com valores</p>	07/11/2024 15:58:51	<p>O modelo deve ser Convencional, pois o cabeamento interno atende apenas a este modelo, com subsídio no DESPACHO n. 94/2024/UEG/COM-20256 (sei 62166862) Referente aos Itens 6 e 7, a Universidade não aceitará aparelhos com Voltagem 220V monofásica, em virtude de nossa rede elétrica ser Trifásica 380 V, Conforme Documento SEI n. 62626738, processo n. 202400020009039 E quanto ao Item 7 a Universidade não aceita aparelhos com variação menor na capacidade, pois é necessário o atendimento da capacidade mínima constante no Anexo I do Edital - Termo de Referência.</p>

Data/Hora Esclarecimento	Descrição do Esclarecimento	Data/Hora Resposta	Resposta do Esclarecimento
	entre 55.000 e 58.000 BTUs, atendendo assim às necessidades de eficiência energética e à nova configuração de produção dos fabricantes? Aguardamos a resposta para assegurar o correto entendimento das especificações e, assim, viabilizar nossa participação no certame.		

Impugnação da contratação



Documentos da Contratação



Sistema de Logística e Abastecimento
SEAD - Secretaria de Estado da
Administração



Governo do Estado de Goiás
© 2024. Todos os direitos
reservados.